E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.798.823-6 DATA: 22/04/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 549/2026 APROVADO EM: 07/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JORGE PIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARANIAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI

EMENTA*: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da Escola Municipal Jorge Pio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Principal, s/n, do município de Guaraniaçu, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Guaraniaçu e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 22/06/2026, retornando a este Conselho em 09/09/206.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, cabe ressaltar:

> […]
>
> **Recepção e Secretaria, à fl. n.º 64:**
> Não há sala específica para recepção na escola. A escola não tem secretaria escolar, a secretária responsável pela documentação é lotada na Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos dos alunos encontram-se sob a responsabilidade do Setor de Documentação Escolar, contando com profissionais capacitados para exercer a profissão. Os documentos dos alunos estão arquivados em pastas individuais, garantindo a autenticidade conforme exigido em legislação vigente. Todos os Relatórios Finais estão arquivados em pastas, de acordo com o ano letivo e têm a devida aprovação do NRE. Existe um arquivo inativo para aqueles alunos que já não estão mais frequentando a escola, com a segunda via de documentos na Secretaria Municipal de Educação. Os serviços de movimentação de documentação escolar encontram-se informatizados no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar).
>
> **Biblioteca/Acervo Adequado, à fl. n.º 66:**
> A Biblioteca está dividida espaço com o laboratório de informática, conta com várias obras de literatura infantil. O acervo é suficiente para atender a demanda dos estudantes. Os livros são guardados em estantes de madeira de fácil alcance, e seu uso dar-se-á mediante o planejamento do professor. Neste espaço também são realizadas as atividades com brinquedos, bem como nas salas da Educação Infantil.
>
> […]

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR, para que o NRE de Cascavel apresentasse Relatório Circunstanciado Complementar com informações detalhadas sobre o espaço do Laboratório de Informática e equipamentos e retornou com a solicitação atendida:

> Em atendimento ao solicitado em diligência, quanto a divergência de informações, no citado à Fl. 66 e o teor constante no Relatório de Avaliação Interna – II Recursos Materiais, no item Atendimento ao Laboratório, há que informar que no processo de redação do Relatório Circunstanciado ocorreu uma falha ao não reportá-lo, no entanto, retifica-se nesta oportunidade. A Escola Municipal Jorge Pio dispõe de um Laboratório de Informática que compartilha o espaço físico com a biblioteca, totalizando uma área aproximada de 25 m². O ambiente apresenta condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares, sendo arejado, bem iluminado e organizado de forma a proporcionar conforto, funcionalidade e segurança aos estudantes e professores. No laboratório há um aparelho de ar condicionado e está equipado com um equipamento multimídia, um computador de mesa, 30 Chromebooks, 25 tablets e um carrinho destinado ao armazenamento, recarga e transporte dos dispositivos móveis. Essa estrutura permite que os equipamentos sejam utilizados tanto no próprio laboratório quanto em outros espaços da escola, possibilitando a mobilidade dos recursos tecnológicos e ampliando as oportunidades de utilização em diferentes contextos pedagógicos.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 11/08/2027 e a Licença Sanitária até 15/05/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
EM Jorge Pio – EI EF	Guaraniaçu / Cascavel	Resolução n.º 2075 de 01/06/20 de 01/01/20 a 31/12/26	**Prazo: 10 anos** De: 01/01/27 a 31/12/36

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.798.823-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF